

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

- 1.1. Aquisição de forno industrial a gás indicado para padaria com acessórios (suporte, assadeiras, filtros), com instalação, treinamento, manutenção preventiva e garantia técnica *on site* de 03 (três) anos.

1.2. Quantitativos

Classe/ Grupo COMP RASNE T	Item COMPRA SNET	Descrição	Unidade	TOTAL
4430	7765	Aquisição de forno industrial a gás indicado para padaria com acessórios (suporte, assadeiras, filtros), com instalação, treinamento, manutenção preventiva semestral e garantia técnica on site de 03 (três) anos.	Unidade	1

1.3. Prazo e periodicidade de fornecimento

Item	Prazo	Periodicidade
1	Fornecimento com instalação: 20 (vinte) dias corridos contados do envio da Ordem de Fornecimento.	entrega única

2. TIPO E PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO²

- 2.1. O prazo de contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do envio da ordem de fornecimento, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

- 3.1. O CEPROCAM solicitou a troca do forno de padaria, que está em condições ruins de uso. O forno apresenta parte interna enferrujada devido ao tempo de uso e material do qual é composto (aço). Seu acendedor também apresenta alguns problemas, falhando diversas vezes quando acionado. O sistema de vapor, ligado ao reservatório de água, também não funciona corretamente, injetando menos vapor que o necessário. O ano do modelo do forno é de 2013.
- 3.2. Para garantir a operação completa do equipamento é necessária a previsão de instalação e capacitação dos servidores que os utilizarão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO⁴

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

² Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 4.1. Aquisição de forno industrial a gás indicado para padaria com acessórios (suporte, assadeiras, filtros), com instalação, treinamento, manutenção preventiva e garantia técnica *on site* de 03 (três) anos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

5.1. Requisitos legais

- 5.1.1. ABNT NBR 14171:1998: Forno industrial a gás - Requisitos de segurança
- 5.1.2. ABNT NBR 5601:2011: Aços inoxidáveis — Classificação por composição química
- 5.1.3. NR 14 - FORNOS
- 5.1.4. PORTARIA INMETRO Nº 267, DE 22 DE JUNHO DE 2021: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fornos Elétricos Comerciais – Consolidado.

5.2. Requisitos técnicos

5.2.1. Requisitos do equipamento

- 5.2.1.1. Forno industrial a gás indicado para panificadoras;
- 5.2.1.2. Com potência térmica mínima de 18 kW;
- 5.2.1.3. Com capacidade para 8 assadeiras de 58x70cm.;
- 5.2.1.4. Com revestimento interno em aço inoxidável austenítico ABNT 304;
- 5.2.1.5. Com revestimento externo em aço inoxidável;
- 5.2.1.6. Com função de programação de receitas;
- 5.2.1.7. Com conexão USB;
- 5.2.1.8. Com controle de temperatura de 50°C a 250°C;
- 5.2.1.9. Com sistema de convecção de ar forçado por meio de turbinas;
- 5.2.1.10. Porta com vidro duplo temperado;
- 5.2.1.11. Com sistema de gerador de vapor em 3 níveis gerado por injeção de água no início do passo;
- 5.2.1.12. 220 volts monofásico;

5.2.2. Acessórios inclusos

- 5.2.2.1. Com base em aço inoxidável com pés ajustáveis
- 5.2.2.2. Com fornecimento de filtros de água e ar suficientes para todo o prazo do contrato;
 - 5.2.2.2.1. Estes itens deverão ser trocados nas visitas de manutenção preventiva.

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5.2.2.3. Com fornecimento de 8 (oito) assadeiras para pão francês compatíveis em alumínio.

5.2.3. Requisitos de instalação

5.2.3.1. O local de instalação é o Laboratório de Cozinha e Padaria do CEPROCAMP:

Nome	Endereço	Coordenadas
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, -47.065544013579554

5.2.3.2. O equipamento será alimentado por GLP;

5.2.3.3. No local a instalação existente de alimentação de GLP;

5.2.3.4. A instalação deverá garantir que o equipamento esteja pronto para uso.

5.2.3.5. O serviço de instalação deverá contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à instalação.

5.2.3.6. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança às pessoas, como também proteger os móveis e veículos junto aos serviços, com a sinalização adequada.

5.2.3.7. Deverá ainda efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição das partes afetadas.

5.2.3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer serviço necessário para a completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, como: suportes, vidros, pinturas, recomposições de partes afetadas.

5.2.3.9. Após a instalação, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento do equipamento, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

5.2.3.10. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral do local e uma revisão de todos os acabamentos do local.

5.2.4. Requisitos de segurança

5.2.4.1. O forno que deve ter sistemas de proteção para evitar:

5.2.4.1.1. explosão por falha da chama de aquecimento e/ou no acionamento do queimador; e

5.2.4.1.2. retrocesso da chama.

5.2.4.2. Os fornos devem ser dotados de chaminé suficientemente dimensionada para a livre saída dos gases de combustão

5.2.4.2.1. O equipamento deve ter sistema de detecção de chama composto por sensor de chama, amplificador de sinal e relé de chama.

5.2.4.2.1.1. O sensor de chama deve ser do tipo *flame-rod* (o sensor deve atuar, em caso de ausência de chama, em tempo inferior a 1 segundo).

5.2.4.3. Treinamento

- 5.2.4.3.1. O treinamento tem como principal objetivo instruir o pessoal de operação quanto à operação segura do equipamento;
- 5.2.4.3.2. O treinamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data de instalação em data a ser combinada com a FUMEC;
- 5.2.4.3.3. O treinamento deverá ter duração de, no mínimo, 02 (duas) horas e deverá ser dado para até 06 (seis) servidores;
- 5.2.4.3.4. O treinamento deverá ser comprovado por assinatura de lista de presença dos participantes com indicação de data e carga horária do treinamento.

5.3. **Requisitos para contratação**

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

5.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- 5.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).
- 5.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.
- 5.3.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

5.4. **Requisitos de prazo**

Evento	Prazo	Responsabilidade
Fornecimento com instalação	20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento	CONTRATADA
Treinamento	15 (quinze) dias contados da data de instalação em data a ser combinada com a FUMEC.	CONTRATADA
Atendimento de chamado de garantia técnica	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.	CONTRATADA

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁶**

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

6.1.1. A ordem de fornecimento será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

6.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁷

7.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

7.1.1. O gestor do contrato é o Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

7.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁸:

7.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

7.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

7.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

7.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

7.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

7.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

7.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

7.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁸ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 7.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
 - 7.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;
 - 7.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;
 - 7.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.
- 7.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato⁹:
- 7.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;
 - 7.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;
 - 7.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;
 - 7.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;
 - 7.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;
 - 7.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;
 - 7.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;
 - 7.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;
 - 7.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

⁹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 7.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;
- 7.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.
- 7.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato
 - 7.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.
- 7.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada
 - 7.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 7.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.
 - 7.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 7.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
 - 7.5.1. Fiscal(is) do contrato:
 - 7.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)¹⁰

- 8.1. Não será necessária

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

¹⁰ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 9.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 9.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 9.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 9.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 9.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 9.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
- 9.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
- 9.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
- 9.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 9.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 9.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 9.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 9.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
- 9.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 9.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC.
- 9.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

9.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.22. Obrigações ambientais

9.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

9.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO¹¹

10.1. Não será necessária

11. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR¹²

11.1. Não será necessária

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹³

12.1. Não será necessária

13. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA¹⁴

13.1. Não será necessária

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO¹⁵ E DE LIQUIDAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento são os seguintes:

14.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

¹¹ Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹² Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹³ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁴ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

14.2. Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1	por ordem de fornecimento	- Recebimento definitivo - Comprovante de treinamento - Indicação de técnico ou empresa credenciado pela fabricante que irá executar a manutenção preventiva

14.3. Nota fiscal

14.3.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

14.3.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

14.3.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

14.3.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

14.4. Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional

14.4.1. Imposto de renda

14.4.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.¹⁶

14.4.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.¹⁷

14.4.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

14.4.1.4. A alíquota a ser retida será de 1,2%

14.4.1.5. Código REINF 17009

14.4.1.6. Fundamentação: IN 1234/2012 Anexo I

14.4.2. Enquadramento no Simples Nacional

14.4.2.1. A CONTRATADA, caso seja optante, poderá permanecer no Simples Nacional.

14.4.2.1.1. Fundamentação: LC 123/2006 Anexo I

¹⁶ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

¹⁷ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

14.5. Os critérios de pagamento são os seguintes¹⁸:

14.5.1. Após a aprovação da nota fiscal e o recebimento definitivo dos itens, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

14.5.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

14.5.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

14.5.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

14.5.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹⁹

15.1. Forma de seleção²⁰: Pregão

15.2. Critério de julgamento: Menor preço por item

15.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

15.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²¹

16.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²²

¹⁸ DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

¹⁹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁰ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

²¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²² Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

17.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

17.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital²³.

18. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO²⁴

18.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS²⁵

19.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s):

Nome	Endereço	Coordenadas
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, -47.065544013579554

20. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA²⁶

20.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

20.1.1. Da garantia técnica

20.1.1.1. Da garantia técnica legal

20.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias²⁷.

20.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços²⁸.

20.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito²⁹.

20.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresse, vedada a exoneração contratual do fornecedor³⁰.

20.1.2. Da garantia técnica contratual

20.1.2.1. A garantia técnica contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito³¹.

20.1.2.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser

²³ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁴ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁵ Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁶ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁷ Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

²⁸ Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

²⁹ Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁰ Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³¹ Art. 50, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações³².

- 20.1.2.3. O prazo de garantia técnica mínima do objeto, considerando o prazo da garantia técnica legal mais o prazo da garantia técnica contratual corresponderá aos períodos descritos na tabela abaixo, contados da data do recebimento dos produtos e serviços.

20.1.3. Da execução da garantia técnica e assistência técnica

- 20.1.3.1. Deverá ser disponibilizado telefone e e-mail, com atendimento em português, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para consulta técnica de produtos e solução de problemas, com a abertura e acompanhamento de chamados.
- 20.1.3.2. Caso seja necessária a substituição de um produto ou componente, deverá ser designado um técnico para ir presencialmente até o local onde se apresenta o defeito para realizar a troca do componente ou produto.
- 20.1.3.2.1. O atendimento deverá ser efetivado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 20.1.3.2.2. O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00.
- 20.1.3.3. A garantia técnica deverá ser executada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.
- 20.1.3.4. Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, o fato deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC.
- 20.1.3.5. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC.

A licitante vencedora deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.

Item	Descrição	Prazo de garantia
1	Aquisição de forno industrial a gás indicado para padaria com acessórios (suporte, assadeiras, filtros), com instalação, treinamento e manutenção preventiva.	03 (três) anos contados da data do Recebimento Definitivo

20.1.4. Da manutenção e assistência técnica

³² Art. 50, Parágrafo único, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

20.1.4.1. A manutenção deve ser feita a cada seis meses, por técnicos devidamente qualificados, pelas empresas fabricantes dos equipamentos.

20.1.4.2. Cronograma de manutenção:

Manutenção	Período
1ª manutenção preventiva	Entre 6 e 7 meses contados do recebimento definitivo
2ª manutenção preventiva	Entre 12 e 13 meses contados do recebimento definitivo
3ª manutenção preventiva	Entre 18 e 19 meses contados do recebimento definitivo
4ª manutenção preventiva	Entre 24 e 25 meses contados do recebimento definitivo
5ª manutenção preventiva	Entre 30 e 31 meses contados do recebimento definitivo
6ª manutenção preventiva	Entre 36 e 37 meses contados do recebimento definitivo

20.1.4.3. Devem estar inclusos na manutenção preventiva todas as trocas de peças e filtros de água e ar indicados pela fabricante do equipamento ou pela fabricante das peças e filtros.

20.1.4.4. A manutenção e assistência técnica **devem** ser prestadas mediante deslocamento de técnico às unidades da FUMEC ou as previstas neste documento nas seguintes condições:

20.1.4.4.1. Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, o fato deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC.

20.1.4.4.2. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC.

20.1.4.4.3. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.

20.1.4.4.4. A Garantia deverá ser executada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

20.1.4.4.5. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de de Garantia.

20.1.4.4.6. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.
- 21.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:
- 21.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.
 - 21.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#).
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do [caput do art. 156 da Lei](#), para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.
- 21.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 21.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
- 21.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO³³

- 22.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes serviços, obedecendo os critérios abaixo:

³³ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Grupo	Itens	Descrição resumida do serviço	Limite de valor da subcontratação em relação ao total do grupo
1	1	Manutenção preventiva, instalação e treinamento	30%

23. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 23.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 23.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 23.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.
- 23.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 23.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 23.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

24. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

- 24.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 24.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 24.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 24.4. Na fase de julgamento da proposta comercial escrita, para o(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), para realizar a análise e avaliação da conformidade da proposta de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, serão exigidos os seguintes quesitos³⁴:

Item	Quesitos
------	----------

³⁴ Art. 17, § 3º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

01	Manuais/catálogos/folhetos/prospectos Certificado do INMETRO, conforme PORTARIA Nº 267, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
----	--

24.4.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

24.5. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Marca/mod elo	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C=AxB
1	1		Unidade		1		

Campinas, 11 de dezembro de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831
Dados: 2024.12.11 16:16:27 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO IA - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Aquisição de forno industrial a gás indicado para padaria com acessórios (suporte, assadeiras, filtros), com instalação, treinamento, manutenção preventiva e garantia técnica on site de 03 (três) anos.

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que
_____ RG nº _____ representante da

empresa _____

CNPJ _____, compareceu na presente data das ____:

às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2024

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)